



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**MENSAGEM Nº 029/2024**

Sapezal-MT, 10 de outubro de 2024.

**Legislação Justiça e Redação Final**  
**Finanças, Orçamento e Fiscalização**  
**Educação, Saúde e Assistência Social**

Senhor Presidente, senhores vereadores,

Temos a honra de encaminhar, em anexo, Projeto de Lei nº 029/2024, com a finalidade de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Considerando a responsabilidade do administrador público promover a edição de leis que possibilitem o bom andamento da administração pública, o presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a transferência de recursos e a abertura de Crédito Adicional Suplementar. Esses recursos, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil de reais), foram devolvidos ao orçamento do Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal.

A destinação desses recursos será para a Secretaria de Saúde, sendo um dos propósitos atender às demandas de Média e Alta Complexidade.

Apesar de ser uma atribuição do Estado, o município tem absorvido tais demandas para agilizar os diagnósticos dos munícipes, dada a crescente demanda por atendimentos especializados e exames de imagem.

Dessa forma, a utilização desses recursos se mostra imprescindível para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população.

Por este o exposto, esperamos ter plenamente justificado a propositura que, por certo, receberá o beneplácito do Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente.

  
**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**PROJETO DE LEI Nº 029/2024**

**FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação da Câmara Municipal o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar para reprogramação dos recursos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.002.10.302.0013 - 2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 350.000,00
06.002.10.302.0012 - 2010 – TRANSFERENCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS	
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 150.000,00
06.002.10.303.0012 - 2006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.1108 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, Lei Municipal nº 1.755/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 10 de outubro de 2024.

  
**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal